



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br)

## **PREGÃO N. 058/2017**

(PAE n. 1.956/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de certificados digitais e *tokens* criptográficos USB.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **14 de setembro de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

1.1.3. O TRES não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

### **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA do produto cotado, sem alternativa;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas;

d) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

e) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. O licitante que tiver ofertado o melhor lance deverá informar o VALOR INDIVIDUAL de emissão dos certificados digitais e de fornecimento dos dispositivos *tokens* criptográficos USB, nos termos do subitem 8.1.2 deste Edital.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.4.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.4, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.5. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.6. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, se for o caso, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do

prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**7.1. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.1.1. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.1, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.1.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.2. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.1, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso II deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido; e

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída

a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

**8.1.2. Verificada a aceitabilidade dos preços cotados, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que informe, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, o VALOR INDIVIDUAL de emissão dos certificados digitais e de fornecimento dos dispositivos *tokens* criptográficos USB, nos termos do subitem 4.2.2 deste Edital.**

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.1, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia ([www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ([www.suframa.gov.br](http://www.suframa.gov.br)); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo/código/referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos

constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.5.

8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.5.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.5.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2 serão descartadas.

8.6. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

## **IX. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

**9.2. No SICAF, serão observados:**

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

## **X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais

licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via chat no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

## **XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário

de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

## XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESA.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do

produto em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

### **XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviços Técnicos Profissionais de TI.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

14.1.2. prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., vouchers, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [admsuporte@tre-sc.jus.br](mailto:admsuporte@tre-sc.jus.br);

14.1.2.1. possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho

14.1.2.2. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.3. fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.3.1. os objetos deverão ser fornecidos com todos os drivers, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;

14.1.3.2. após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;

14.1.3.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 14.1.3.2 não interromperá a multa por atraso prevista

na licitação;

14.1.3.4. em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 14.1.3.2, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

14.1.4. providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;

14.1.5. apresentar ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;

14.1.6. realizar as validações presenciais e as emissões dos certificados digitais nas cidades relacionadas a seguir, conforme proximidade do local de trabalho de cada servidor: Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Miguel do Oeste;

14.1.6.1. caso seja de preferência do servidor, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer em município diverso, no qual a Contratada possua posto de atendimento credenciado e habilitado, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC;

14.1.6.2. caso seja de preferência da Contratada, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer, ainda, no próprio local de trabalho do servidor;

14.1.7. os pedidos dos certificados serão feitos sob demanda, em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;

14.1.8. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital;

14.1.8.1. no caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;

14.1.8.2. o prazo máximo para conserto e/ou substituição do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;

14.1.8.3. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;

14.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC; e

14.1.10. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

## **XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade a partir da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

16.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de

habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

## **XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

17.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

## **XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

## **XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## **XX. DO CONTRATO**

20.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

20.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem

como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

20.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## **XXI. DA RESCISÃO**

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## **XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

22.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 30 de agosto de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações

## PREGÃO N. 058/2017

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. \_\_\_\_\_/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 058/2017, REGISTRAR OS PREÇOS de certificados digitais e *tokens* criptográficos USB, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 058/2017, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital. <b>Marca:</b> _____ <b>Modelo / Código / Referência:</b> _____ <b>Preço unitário:</b> R\$ _____(_____)	300 unid.
2	Fornecimento de <i>tokens</i> criptográficos USB para armazenamento dos certificados do item 1, conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital. <b>Marca:</b> _____ <b>Modelo / Código / Referência:</b> _____ <b>Preço unitário:</b> R\$ _____(_____)	300 unid.

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. Prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., vouchers, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [admsuporte@tre-sc.jus.br](mailto:admsuporte@tre-sc.jus.br);

14.1.2.1. Possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do

certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3820.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 058/2017, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, .... de ..... de 2017.

---

TRESC

---

EMPRESA

---

TESTEMUNHAS

## MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. \_\_\_\_ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 1.956/2017 (Pregão n. 058/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2017, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2017, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de ....., garantia aos certificados digitais e *tokens* criptográficos USB que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2017, decorrente do Pregão n. 058/2017.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para conserto e/ou substituição, no todo ou em parte, dos certificados digitais e *tokens* criptográficos USB fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.2. Após a abertura do chamado, os produtos deverão ser:

2.2.1. no caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;

2.2.2. o prazo máximo para conserto e/ou substituição do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;

2.2.3. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2018, contada a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

**5.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea "e" da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESC.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.2.2 deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas "a", "b", "c" e "d" e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRESA, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2017, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

**PREGÃO N. 058/2017**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

*Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais*

Florianópolis, 05 de julho de 2017

## **1. Objeto da Contratação**

Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais.

## **2. Fundamentação da Contratação**

### **2.1. Motivação**

Com a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e, mais recentemente, do Processo Judicial Eletrônico (PJE), cresce a produção de documentação eletrônica, demandando mecanismos de assinatura digital, permitindo atribuir aos documentos eletrônicos a mesma validade jurídica dos tradicionais documentos físicos.

O uso de certificados digitais traz maior segurança às transações eletrônicas, garantindo características de autoria, integridade e confiabilidade.

Por esse motivo, faz-se necessária o registro de preços para eventual demanda por certificados digitais para servidores e magistrados do TRE/SC.

### **2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios**

- Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
- Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
- Prover o TRE/SC e seus servidores de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que exigem certificação digital.

### **2.3. Alinhamento Estratégico**

A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE/SC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2016-2020 do TRE/SC (“Garantia dos direitos de cidadania” e “Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional”), no Planejamento Estratégico de TIC 2016-2020 (RE2 – “Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC”) por meio da ação estratégica AE06 - “Manter parque tecnológico atualizado” e da iniciativa IN 27 – “Implantação da infraestrutura e configuração de equipamentos para atendimento ao projeto de atendimento biométrico”, conforme Plano Diretor de TIC 2016-2017.

### **2.4. Estudos Preliminares da Solução**

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda encaminhado pela Seção de Gestão de Ativos de TI e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.956/2017.

### **2.5. Demanda Prevista X Quantidade a ser contratada**

O TRE/SC possui, atualmente, 260 servidores com certificados digitais válidos, sendo que, destes, 104 certificados expirarão em março de 2018. Além disso, poderá haver cenário de compra futura de certificados para servidores lotados nos cartórios eleitorais. Por fim, considerando o histórico de demandas das diversas unidades da sede do TRE/SC, o Sistema de Registro de Preços será utilizado para eventual aquisição de até 300 certificados digitais.

### **2.6. Objetos Disponíveis**

Foram encontradas, durante as pesquisas para os Estudos Preliminares, diversas soluções no mercado que podem atender à demanda e aos requisitos exigidos definidos, sendo que o objeto poderá ser fornecido por diversos fabricantes e diferentes empresas do mercado de TIC.

Ainda, considerando as soluções encontradas no mercado, foram realizadas pesquisas na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares.

## 2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 deste documento e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação/Descrição do Objeto	Quantidade	
			Mínima a ser cotada	Máxima a ser adquirida
1	1	Registro de preços para eventual contratação de serviço de <b>emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil</b> , conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 deste Projeto Básico.	300	300
	2	Registro de preços para eventual fornecimento de <b>tokens criptográficos USB</b> para armazenamento dos certificados do item 1, conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 deste Projeto Básico.	300	300

## 2.8. Parcelamento e Adjudicação

É possível o parcelamento do objeto, sendo que o parcelamento da solução poderá trazer economia à Administração, visto que, caso o beneficiário da solução já possua *token* criptográfico compatível com o novo certificado, não será necessário adquirir o item 2 (*token*), sendo suficiente a aquisição do item 1 (certificado digital).

Porém, é necessário que se garanta que o hardware fornecido (*token*) seja plenamente compatível com o software (certificado a ser emitido), sob o risco de impossibilitar a correta instalação ou mesmo impedir a emissão, visto que intrinsecamente relacionados entre si e indissociáveis na solução técnica.

Consequentemente, a aquisição em separado dos itens poderia ocasionar impasses dos quais nenhuma das empresas contratadas seria especificamente responsável, visto não ser possível garantir, em todos os cenários possíveis de fornecimento, a plena compatibilidade entre *token* e certificado digital.

Destarte, ainda que parcelada a solução, a adjudicação deverá ser global, de modo que os itens sejam fornecidos por uma única empresa, com vistas ao alcance dos objetivos da contratação e à eficiência no emprego dos recursos públicos.

## 2.9. Modalidade e Tipo de Licitação

O objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o bem é comum, justificando, portanto, a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço”, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global.

## 2.10. Obrigações da Contratante

- 2.10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital;
- 2.10.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

- 2.10.3. Efetuar o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## 2.11. Obrigações da Contratada

- 2.11.1. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital;
- 2.11.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, softwares e componentes necessários aos seus plenos funcionamentos, bem como documentação completa e atualizada necessária à instalação e operação;
- 2.11.1.2. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, que atestará as suas regularidades; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;
- 2.11.1.3. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.11.1.2 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.11.1.4. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.11.1.2, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;
- 2.11.2. Prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados digitais, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., *vouchers*, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [admsuporte@tre-sc.jus.br](mailto:admsuporte@tre-sc.jus.br);
- 2.11.3. Possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho;
- 2.11.4. Providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;
- 2.11.5. Apresentar ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;
- 2.11.6. Realizar as validações presenciais e as emissões dos certificados digitais nas cidades relacionadas a seguir, conforme proximidade do local de trabalho de cada servidor: Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Miguel do Oeste;
- 2.11.6.1. Caso seja de preferência do servidor, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer em município diverso, no qual a Contratada possua posto de atendimento credenciado e

habilitado, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC;

- 2.11.6.2. Caso seja de preferência da Contratada, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer, ainda, no próprio local de trabalho do servidor;
- 2.11.7. Os pedidos dos certificados serão feitos sob demanda, em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;
- 2.11.8. A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital;
  - 2.11.8.1. No caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;
  - 2.11.8.2. O prazo máximo para conserto do objeto em garantia será de 10 (dez) dias após a abertura do chamado;
  - 2.11.8.3. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina seguirão por conta da Contratada;
- 2.11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC;
- 2.11.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **2.12. Custo estimado da contratação**

Conforme planilha a ser elaborada pela Coordenadoria de Contratações e Materiais da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE/SC.

## **3. Especificação Técnica Detalhada**

### **3.1. ITEM 1 – Registro de preços para eventual contratação de serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:**

#### **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 3.1.1. Certificado digital para pessoa física, padrão ICP-Brasil, totalmente aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.1.2. Certificado tipo A3, com validade mínima de 36 meses a partir da emissão, para armazenamento em mídia tipo *token* criptográfico USB;
- 3.1.3. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 3.1.4. Serão aceitos tanto certificados *Cert-Jus Institucional* (AC-JUS) quanto certificados *e-CPF* (AC-RFB);
- 3.1.5. Deverá ser emitido sob a mais recente e atual hierarquia da ICP-Brasil;
- 3.1.6. Deverá ser importada a cadeia de certificação completa para o *token* criptográfico USB;
- 3.1.7. Deverá conter, além das demais informações básicas, o número do título eleitoral do servidor que receberá o certificado;
- 3.1.8. Deverá suportar uso para assinatura de documentos digitais e mensagens de correio eletrônico, e autenticação de cliente;

- 3.1.9. Deverá utilizar algoritmos de criptografia e de assinatura digital, bem como tamanho das chaves e *hashes* conforme padrões definidos no documento “Padrões e Algoritmos Criptográficos” da ICP-Brasil;
- 3.1.10. A Contratada deverá ser uma Autoridade de Registro (AR) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, ou ser a própria Autoridade Certificadora;

#### DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

- 3.1.11. A Contratada deverá providenciar os equipamentos, os materiais e a infraestrutura – inclusive o acesso à Internet (se necessário) – indispensáveis à realização das validações e emissões dos certificados digitais, sem qualquer ônus para o TRE/SC;
- 3.1.12. A Contratada deverá apresentar ao titular da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC a relação dos postos de atendimento credenciados e habilitados a emitir os certificados digitais em Santa Catarina, contendo os dados de contato, como telefone e endereço completo;
- 3.1.13. A Contratada deverá realizar as validações presenciais e as emissões dos certificados digitais nas cidades relacionadas a seguir, conforme proximidade do local de trabalho de cada servidor: Balneário Camboriú, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Bento do Sul e São Miguel do Oeste;
- 3.1.14. Caso seja de preferência do servidor, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer em município diverso, no qual a Contratada possua posto de atendimento credenciado e habilitado, conforme relação apresentada ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC;
- 3.1.15. Caso seja de preferência da Contratada, a validação presencial e a emissão do certificado poderão ocorrer, ainda, no próprio local de trabalho do servidor;

#### DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 3.1.16. Os pedidos dos certificados serão feitos sob demanda, em quaisquer quantitativos, a critério da administração do TRE/SC;
- 3.1.17. À licitante poderá ser solicitada apresentação de catálogo ou indicação de sítio da Internet no qual constem as informações necessárias à comprovação do atendimento do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

### **3.2. ITEM 2 – Registro de preços para eventual fornecimento de *tokens* criptográficos USB, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:**

#### DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.2.1. *Token* criptográfico USB, em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO;
- 3.2.2. **Deverá ser totalmente compatível com o certificado digital cotado no item 1**, sendo utilizado para a geração do par de chaves criptográficas e armazenamento da chave privada e do certificado;
- 3.2.3. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias completas de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 3.2.4. Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo “A”, compatível com a versão 2.0;
- 3.2.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

- 3.2.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração *onboard* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 3.2.7. Possuir carcaça de material resistente à queda e violação;
- 3.2.8. Fornecer *driver* e programa de gerenciamento para os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e Linux;
- 3.2.9. Fornecer suporte às APIs Microsoft CAPI e PKCS#11;
- 3.2.10. Proteger o acesso ao dispositivo por PIN (*Personal Identification Number*) de, no mínimo, 6 (seis) caracteres alfanuméricos;
- 3.2.11. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 3.2.12. Permitir o desbloqueio do PIN do *token* mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);
- 3.2.13. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 3.2.14. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: a) gerenciamento do dispositivo; b) exportação de certificados armazenados no dispositivo; c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315; d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo; e) visualização de certificados armazenados no dispositivo; f) remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados e geração de nova senha de acesso.
- 3.2.15. As mídias *token* deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;

## **4. Execução e Gestão do Contrato**

### **4.1. Prazo de Entrega**

A Contratada deverá prestar todas as informações e orientações necessárias à emissão dos certificados, disponibilizando, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, todos os instrumentos que se façam necessários (e.g., vouchers, formulários, manuais, etc.), inclusive para a coleta e cadastramento das informações pessoais dos servidores beneficiários (usuários) dos certificados, permitindo que se proceda à imediata e efetiva solicitação dos certificados, ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI do TRE/SC, localizada na Rua Esteves Júnior, n.º 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, telefone (48) 3251-3820, em dias úteis, em horário compreendido entre 13 às 19 horas, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: [admsuporte@tre-sc.jus.br](mailto:admsuporte@tre-sc.jus.br);

A Contratada deverá possibilitar que o usuário realize a validação presencial e a emissão do certificado digital em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho;

### **4.2. Prazos de Garantia**

A Contratada deverá dar garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do certificado digital.

### **4.3. Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento será considerado provisório no ato da entrega do objeto, e definitivo após, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

### **4.4. Acompanhamento do Contrato**

Caberá ao titular da chefia da Seção de Gestão de Serviços de TI, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato, sendo responsável por gerir a execução contratual.

- Código SIASG – itens 1 e 2: 150191.

PREGÃO N. 058/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS\*

\* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	Serviço de emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil, conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.	300	unidade	82,53
	Fornecimento de <i>tokens</i> criptográficos USB para armazenamento dos certificados acima referidos, conforme especificações técnicas detalhadas no capítulo 3 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.	300	unidade	63,45

- Planilha elaborada em 12 de julho de 2017.

**PREGÃO N. 058/2017**

**ANEXO III**

**INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 058/2017, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n. ...., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM .... e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_